

PORTARIA Nº 2530

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1712/2020), BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município efetivou contrato designado à prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MALDI, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO, A SER EXECUTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 MESES. (PROCESSO Nº 1712/20); CP 007/20;**

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que é dever da administração pública acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos que celebra;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno Municipal, em consonância com as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, bem como de sua execução, devendo:

a) Acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física das obras ou serviços de engenharia;

b) Elaborar relatório de conclusão dos serviços prestados;

c) Gerenciar e fiscalizar o contrato;

d) Emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93.

e) Elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

SERVIDORES:

- **RUAN APARECIDO DE MELO** – matrícula nº 16603 – Engenheiro Civil – responsável pelas alíneas “a”, “b” e “d”;

- **GILSON PEDROSO DA SILVA** - matrícula nº 889 - Agente Administrativo IV (Secretaria de Educação) e **REGINA CELI DA COSTA PASCHOINI** - matrícula nº 2683 – Agente Administrativo III (Secretaria de Educação), responsáveis pelas alíneas “c” e “e”.

Art. 2º - A fiscalização do contrato deverá ser exercida de forma rigorosa e durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 3º - Os relatórios deverão ser anexados aos empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal